



CONTRATO Nº 307/2022-DL 041/2022
PROC. ADM. Nº 4426/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, CNPJ. nº 19.400.176/0001-69, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 173 – Bairro São Francisco, São Luis - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal o Sr. Lucas Ericieira Maciel, brasileiro, solteira, portadora do CNH nº 05659068150 do CPF nº 034.985.463-76, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de sistema de climatização da U I AGOSTINHO RIBEIRO de interesse da Sec. Municipal de Educação.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 92.302,85 (noventa e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

5.2 - O prazo para execução da obra objeto deste contrato é de 60(sessenta) dias, de acordo com o cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

2



8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 92.302,85**(noventa e dois mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.631.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Valor de R\$ 92.302,85(noventa e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

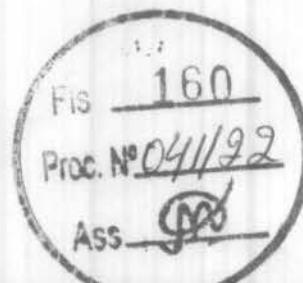
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





Chapadinho-MA, 17 de Agosto de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

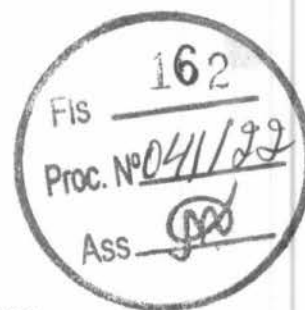


CNPJ: 19.400.176/0001-89
L S ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Lucas Ericson Maciel
Sócio Administrador
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Reitor Celso de C. Elton

Gláucia Branga Landa
079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022– DL Nº 041/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 307/2022- DL Nº 041/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4426.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.400.176/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de sistema de climatização da U I AGOSTINHO RIBEIRO de interesse da Sec. Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 92.302,85(noventa e dois mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.631.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2022 a 17 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022.

Chapadinho (MA), 17 de Agosto de 2022.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

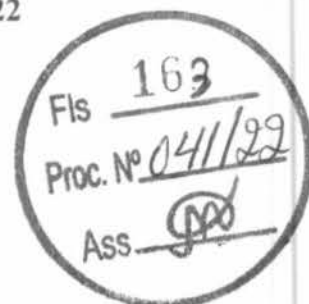
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 307/2022/DL/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A empresa

L. S. ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 173, Bairro São Francisco – São Luis/MA
CNPJ/MF nº 19.400.176/0001-69



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a Dispensa de Licitação nº 041/2022, que tem por OBJETO: **Serviços de implantação de Sistema de Climatização da U.I. Agostinho Ribeiro de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao contrato nº 307/2022, assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

Chapadinhã, 17 de Agosto de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura do responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE Nº 2928 - Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 164

Proc. Nº 041/22

Ass. (Assinatura)

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022-DL Nº 049/2022-SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022-DL Nº 041/2022-ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022
PORTARIA Nº 77/2022
PORTARIA Nº 78/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022- DL Nº 049/2022- SAÚDE CONTRATO Nº 308/2022- DL Nº 049/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4617.2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 049/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadilha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 28.650,00(vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE - PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022. Chapadilha (MA), 23 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022- DL Nº 041/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 307/2022- DL Nº 041/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4426.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: LS ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.400.176/0001-69 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de implantação de sistema de climatização da U I AGOSTINHO RIBEIRO de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 92.302,85(noventa e dois mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.631.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2022 a 17 de Outubro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. Chapadilha (MA), 17 de Agosto de 2022. Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 76/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 06/2017 da servidora RAIMUNDA DE SOUSA, da outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria a Servidora, Raimunda de Sousa, Cargo de Professora Classe, II, referência 11, do quadro de pessoal Estatutário, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o 5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadilha-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 625/2017 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- Vencimento do Cargo de Professora R\$ 1.477,40 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);
- Quinquênios 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 369,35 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;
- Gratificação por Titulação 10% (dez por cento) -R\$ 147,74 (cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009;
- Incentivo Sala Aula -20% (vinte por cento) -R\$ 295,48 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- Remuneração total R\$-2.289,97 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 06/2017.

Chapadilha - MA, 25 de agosto de 2022